



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

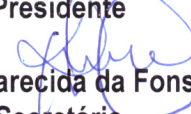
Setor de Licitações

A T A DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

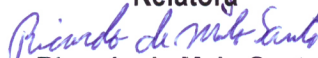
PROCESSO Nº 047/2021 - EDITAL Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Às **09:00** horas do dia **14.10.2021**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelos Seguintes membros: **Cleber de Oliveira Melo, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno**, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e, tendo como Relatora a terceira, mais a presença de **Ricardo de Melo Santos, Representante Legal da empresa Ricardo de Melo Santos e Cia Ltda**, a fim de proceder a abertura e julgamento da proposta do **Processo Nº 047/2021 - Edital Nº 040/2021, na modalidade de Tomada de Preços Nº 005/2021**, tendo por objeto do presente processo, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma da Escola Municipal "Rita Esmeralda de Carvalho", com recursos do QESE, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Inicialmente, o Presidente informou que não houve protocolo de recurso administrativo, de acordo com a Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação, datada de 04/10/2021. Em prosseguimento, a comissão procedeu-se à abertura do envelope referente à proposta do licitante participante, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que depois de conferida(s), foi(ram) considerada(s) classificada(s), uma vez que apresentou a proposta em conformidade com o solicitado no edital. Em continuidade procedeu-se a classificação final, de acordo com o **ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA, sendo o critério de julgamento, o de "menor preço global," e compatível com os preços de mercado, a empresa Ricardo Melo e Cia Ltda, pelo valor total de R\$170.872,68**. Em seguida, decidiu a Comissão, que não haveria a necessidade em abrir o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com o Art. 109, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que houve a concordância do Representante da empresa participante e classificada. Nada mais havendo a tratar-se a Presidente encerrou os trabalhos, solicitando à Secretária Substituta, a lavratura da ata. Em seguida, procedeu-se a leitura, discussão, sendo aprovada e assinada por todos os presentes e publicidade através de fixação no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal e outros meios, para conhecimento público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003.


Cleber de Oliveira Melo
Presidente


Karen Aparecida da Fonseca
Secretária


Priscila Magne Bueno
Relatora


Ricardo de Melo Santos

Representante Legal da empresa Ricardo de Melo Santos e Cia Ltda



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO nº 047/2021 - EDITAL nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO nº 34 - CONTRATO nº 34

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG** e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO DE MELO SANTOS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.626.090/0001-03, com sede **Rua Elias da Silva Guimarães, 20 - Bairro Vila Nova - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Ricardo de Melo Santos**, portador(a) do CPF nº 985.024.506-97 e Cédula de Identidade nº **M-7.864.125** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma da Escola Municipal “Rita Esmeralda de Carvalho”, com recursos do QESE, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das especificações contidas no **Processo nº 047/2021 - Edital nº 040/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021**, e seus anexos e Proposta adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do Contrato é de **R\$ 170.872.68(cento e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

§1º- O valor total do contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, em conformidade com o disposto no Art.65, Inciso II, letra d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A **CONTRATADA** se compromete a executar as obras de acordo com o Plano de Trabalho, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos, do objeto e da proposta apresentada;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

2. A CONTRATANTE fica obrigada notificar formalmente a CONTRATADA, quando verificada qualquer irregularidade na execução das obras contratadas, objeto do Edital.
3. Comprovada a alteração da execução das obras, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento da fatura, notificando a CONTRATADA para substituí-los e liberando o pagamento no prazo de 10 (dez) dias da substituição, sendo que logo após esta substituição a Contratada será interpelada judicialmente a responder por suas responsabilidades;
4. A CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação através de nota de empenho por ordem bancária ou na sede da Tesouraria Municipal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos e também condicionada à liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal.
5. A CONTRATADA fica na responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
6. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
7. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.
8. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
020612361 0058 1.080 449051	298	147/247	Dep. Municipal de Educação
Recursos do QESE			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, emissão da Nota Fiscal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará **pelo prazo de 04(quatro) meses, à partir da assinatura do contrato, vigindo até 15.02.2022**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

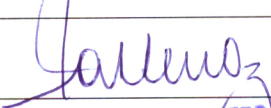
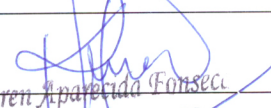
Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 15 de Outubro de 2021

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

Ricardo de Melo Santos
Ricardo de Melo Santos
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

	
NOME: PAULO RIBEIRO FERRAZ	NOME: Karen Aparecida Fonseca
CPF Nº 213284850-87	CPF: 094.346.006-93
RG. n.º M-991.426 - SSP - MG	Chefe Dep. Licitações